



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2472/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 104.857,53 (Cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
100.0061	Recapamento nos Bairros Vila Nova e Parque Lourival (6.783,74m2)	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0031.2.031	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	RS 104.857,53
(4346) 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 104.857,53
	TOTAL	RS 104.857,53

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o excesso de arrecadação a ser verificado nas receitas de convênios firmados com o Governo Federal - Convênio com Ministério das Cidades, Contrato repasse CEF nº 1008302-45/2013 para recape nos Bairros Vila Nova e Parque Lourival, na rubrica 1761.99.00.02.

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na LDO, instituída pela Lei nº 2.347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, fica incluída a Ação constantes do caput do artigo anterior, com o objetivo de executar 6.783,74 m², de recapamento asfáltico, com recursos da fonte 05, despesa: 02.02.02 – 15.452.0031.2.031 – Recapamento de Vias Públicas, natureza de despesa: 33 – Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 104.857,53 (Cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

§ 1º. No Anexo I – Fonte de Financiamento do Programa do Governo serão estimadas as receitas constantes do parágrafo único, do artigo anterior.

§ 2º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As modificações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

